Processo nº 015/25
Requerente: Carlos Eduardo Sena Prazito

Vistos etc...

Trata-se de pedido do atleta CARLOS EDUARDO SENA PRAZITO, que dentre outras, requereu a Conversão de Pena de Suspensão para medida de interesse social.

Colhe-se dos autos que o atleta CARLOS EDUARDO SENA PRAZITO foi condenado à pena de 4 partidas pela CD-LPD pela prática de agressão física.

Neste sentido, conforme parecer da Procuradoria de Justiça Desportiva da CD-LPD, verifica-se que o pedido de conversão da pena é viável, em que pese o grave potencial ofensivo da ação, conforme o critério do art. 171, § 1º, do CBJD, c/c art. 6º e 9º, da Resolução 09/2025/TJD-SC.

Assim sendo, **DEFIRO** o pedido de cumprimento da pena originária através de medida de interesse social, na forma de pagamento do valor total de 2 cestas básicas, no valor correspondente a R$ 1.602,58, sendo o preço base para Santa Catarina, conforme site do DIEESE, sendo o valor revertido na proporção de 50% para a APAE de Pomerode (SC) e 50% para a LPD, devendo o respectivo comprovante ser juntado no processo 24 horas antes da partida pretendida, na forma da fundamentação acima.

Os dados bancários para o depósito da APAE podem ser conhecidos no através do fone: +554733871666. Os dados bancários para o depósito da LPD podem ser conhecidos através do fone: +554733870640.

Cumpra-se.

P.R.I.

Pomerode (SC), 26 de fevereiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCIANO DEBARBA
Data: 26/02/2026 17:05:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUCIANO DEBARBA
Auditor Presidente
CD-LPD

Digitalizado com CamScanner